

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **MOUNIR CHAOWICHE**, portador do RG n.º 2.082.899-4/PR e CPF/MF n.º 394.463.109-97 e pelo seu Diretor de Programas e Obras, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **TOMAZINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.697.094/0001-07, com sede na Rod. Avelino Vieira, 117, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **GUILHERME CURY SALIBA COSTA**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denomina **SEAB**, e do **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito sob o CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote S/N, em Brasília-DF, representado neste ato seu Gerente da Agência Setor Público/PR, Senhor **SERGIO ROBERTO MANTOVANI**, que ao final assina, doravante denominado **BANCO DO BRASIL**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 47/2013 de 13/06/2013 e processo protocolado sob n.º 12.035.713-1, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até **20 (vinte)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **TOMAZINA**, por meio de cooperação mútua entre a **COHAPAR**, **EMATER** e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR**, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR** e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro, estará sujeita à disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o



Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e

- obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
 - g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
 - h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
 - i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
 - j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

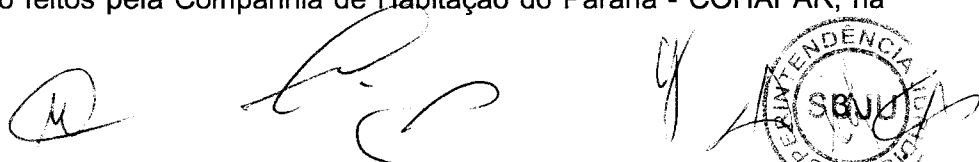
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na

MAF/DVCO



pessoa do(a) Sr.(a) Leandro Alencar Preto, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Nilton de Sordi Junior - niltonjunior@cohapar.pr.gov.br - (43) 3524-1960

II - EMATER:

- Cesar Lopes Scucuglia - scucuglia@emater.pr.gov.br - (43) 3534-4191

III - MUNICÍPIO:

- Michel Couto Mendes - micheltmz@hotmail.com - (43) 8812-5204

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 18 de Junho de 2013.

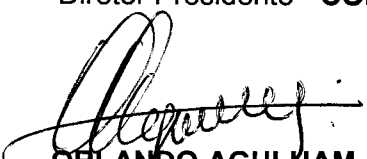

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Prefeito(a) Municipal - **TOMAZINA**

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná


MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor Presidente - **COHAPAR**

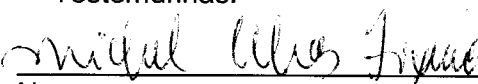

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado - **SEAB**

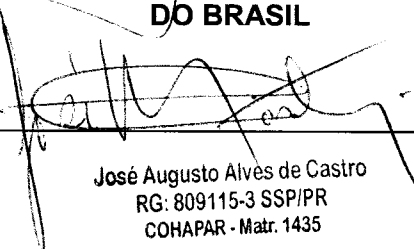

ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**


RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor Presidente - **EMATER**


SERGIO ROBERTO MANTOVANI
Gerente da Agência Setor Público/PR - **BANCO DO BRASIL**

Testemunhas:


Nome: **MICHEL ALVES FIGENIO**
RG: **CPF: 051.155.124-09**
RG: 9.001.428-5


Nome: **José Augusto Alves de Castro**
RG: **809115-3 SSP/PR**
COHAPAR - Matr. 1435

MAF/DVCO



PLANO DE TRABALHO
Nº 308/TERMO/2012

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **TOMAZINA**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB** e do BANCO DO BRASIL S/A - **BANCO DO BRASIL**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

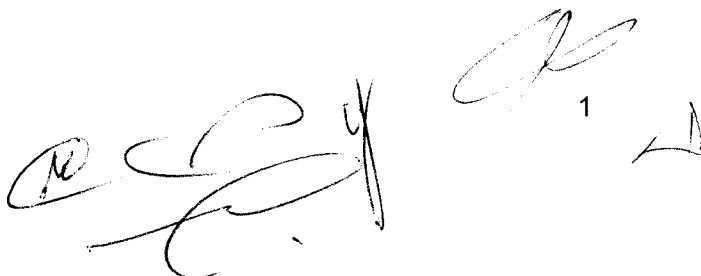
I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Conveniente (Proponente) Município de TOMAZINA			CNPJ/MF 75.697.094/0001-07	
Endereço: Rod. Avelino Vieira, 117	Município TOMAZINA	UF PR	CEP 84935-000	Telefone (43) 3563-1133
Web site: www.pmtomazina.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): pmtomazina@uol.com.br		
Nome do Responsável: GUILHERME CURY SALIBA COSTA				
Cargo: PREFEITO(A)				

Entidade Conveniente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável MOUNIR CHAOWICHE				
RG: 2.082.899-4/PR	CPF 394.463.109-97	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Obras		

Entidade Conveniente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITANN				
Cargo: Diretor-Presidente				

MAF/DVCO



Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

Entidade Anuente Banco do Brasil S/A - BANCO DO BRASIL			CNPJ/MF 00.000.000/0001-91	
Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote S/N	Município BRASÍLIA	UF DF	CEP 70.073-901	Telefone
Web site: www.bb.com.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável SERGIO ROBERTO MANTOVANI				
Cargo: Gerente da Agência Setor Público/PR				

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

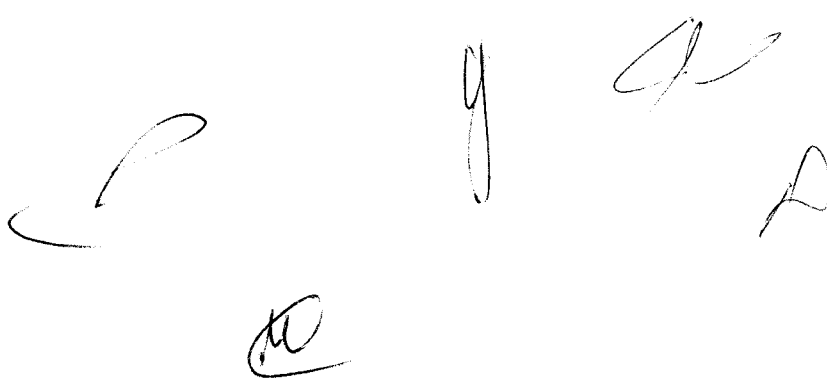
III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 12 meses
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 20 (vinte) unidades habitacionais, na zona rural do município de TOMAZINA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV. Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	

JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.



IV – METAS

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início	Término
I	Única	DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV; b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV; c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR. d) Definir e elaborar os projetos executivos; e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias; DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR. b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc). c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais. d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo); e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário; f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente; g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.	6/2013	6/2014



METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início	Término
I	Única	DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural; b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR. c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes; d) Contribuir para que a seleção dos, beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios; e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades; f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município; g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos; h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos; i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa ; j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;	6/2013	6/2014

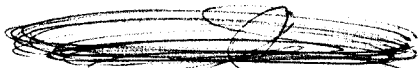
[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

V - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

Curitiba, 18 de Junho de 2013.



GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Prefeito(a) Municipal de **TOMAZINA**

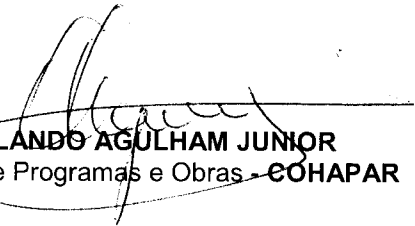
COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná



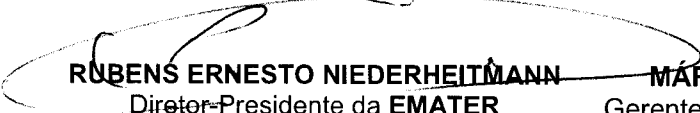
MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado - **SEAB**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**

MÁRCIO ALEXANDRE ROCKENBACH
Gerente da Agência Setor Público/PR - **BANCO DO BRASIL**



SERGIO ROBERTO MANTOVANI
Gerente da Agência Setor Público/PR - **BANCO DO BRASIL**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termos de Cooperação		
Partes:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados, com a anuência da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e do Banco do Brasil.	
Objeto:	Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de unidades habitacionais na zona rural dos municípios, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e os MUNICÍPIOS, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.	
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.	
Municípios	Nº do Termo de Cooperação	nº de uds (até)
ARAPOTI	0283/TERMO/2013	20
CANDOI	0284/TERMO/2013	20
CORONEL DOMINGOS SOARES	0288/TERMO/2013	20
GENERAL CARNEIRO	0291/TERMO/2013	20
GOIOXIM	0292/TERMO/2013	20
IRATI	0293/TERMO/2013	20
JAGUARIAIVA	0294/TERMO/2013	20
LARANJAL	0296/TERMO/2013	20
NOVA TEBAS	0298/TERMO/2013	20
PALMAS	0299/TERMO/2013	20
PALMEIRA	0300/TERMO/2013	20
PINHÃO	0301/TERMO/2013	20
PIRAÍ DO SUL	0302/TERMO/2013	20
RESERVA DO IGUAÇU	0305/TERMO/2013	20
SANTA MARIA DO OESTE	0306/TERMO/2013	20
TELÊMACO BORBA	0307/TERMO/2013	20
TOMAZINA	0308/TERMO/2013	20
TURVO	0309/TERMO/2013	20
UNIÃO DA VITÓRIA	0310/TERMO/2013	20
Vigência:	De 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.	
Data	18.06.2013.	
FULCRO:	Ata de RD nº 47/2013 de 13.06.2013. Processo nº 12.035.713-1.	

R\$ 384,00 - 69461/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termos de Cooperação			
Partes:		Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR , o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados, com a anuência da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB .	
Objeto:		Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de unidades habitacionais na zona rural dos municípios, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e os MUNICÍPIOS, através do Programa Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.	
MUNICÍPIOS	Termo Nº	Nº uds	Data °
ALTAMIRA DO PARANÁ	0187/TERMO/2013	20	11.06.2013
	Fulcro: Ata de RD nº 38/2013 de 20.05.2013 – Processo: 11.924.689-0.		
BITURUNA	Termo Nº	Nº uds	Data °
	0189/TERMO/2013	20	10.06.2013
	Fulcro: Ata de RD nº 38/2013 de 20.05.2013 – Processo: 11.917.682-4.		
CAMPO MOURÃO	Termo Nº	Nº uds	Data °
	0192/TERMO/2013	30	10.06.2013
	Fulcro: Ata de RD nº 38/2013 de 20.05.2013 – Processo: 11.939.879-7.		
CAMPO TENENTE	Termo Nº	Nº uds	Data °
	0148/TERMO/2013	45	20.05.2013
	Fulcro: Ata de RD nº 36/2013 de 08.05.2013 –		

Processo: 11.939.935-1.			
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Termo Nº	Nº uds	Data °
	0270/TERMO/2013	20	17.06.2013
	Fulcro: Ata de RD nº 41/2013 de 27.05.2013 – Processo: 11.924.684-9.		
ENEAS MARQUES	Termo Nº	Nº uds	Data °
	0185/TERMO/2013	30	11.06.2013
	Fulcro: Ata de RD nº 39/2013 de 22.05.2013 – Processo: 11.909.395-3.		
FAXINAL	Termo Nº	Nº uds	Data °
	0272/TERMO/2013	30	07.06.2013
	Fulcro: Ata de RD nº 41/2013 de 11.948.747-1 – Processo: 11.948.747-1.		
GUARAPUAVA	Termo Nº	Nº uds	Data °
	0195/TERMO/2013	40	10.06.2013
	Fulcro: Ata de RD nº 38/2013 de 20.05.2013 – Processo: 11.939.901-7.		
IMBITUVA	Termo Nº	Nº uds	Data °
	0094/TERMO/2013	39	16.04.2013
	Fulcro: Ata de RD nº 27/2013 de 15.04.2013 – Processo: 11.939.876-2.		
INÁCIO MARTINS	Termo Nº	Nº uds	Data °
	0197/TERMO/2013	20	10.06.2013
	Fulcro: Ata de RD nº 38/2013 de 20.05.2013 – Processo: 11.941.464-4.		
JAGUAPITÁ	Termo Nº	Nº uds	Data °
	0199/TERMO/2013	16	11.06.2013
	Fulcro: Ata de RD nº 38/2013 de 20.05.2013 – Processo: 11.924.680-6.		
MARILENA	Termo Nº	Nº uds	Data °
	0200/TERMO/2013	20	10.06.2013
	Fulcro: Ata de RD nº 38/2013 de 20.05.2013 – Processo: 11.941.816-0.		
PEROBA	Termo Nº	Nº uds	Data °
	0202/TERMO/2013	20	11.06.2013
	Fulcro: Ata de RD nº 38/2013 de 20.05.2013 – Processo: 11.939.832-0.		
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.		
Vigência:	De 12 (doze) meses, contados da data de assinatura dos Termos de Cooperação.		

R\$ 528,00 - 69464/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termos de Cooperação			
Partes:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados, com a anuência da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB.		
Objeto:	Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de unidades habitacionais na zona rural dos municípios, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e os MUNICÍPIOS, através do Programa Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.		
MUNICÍPIOS	Termo Nº	Nº uds	Data °
PINHAL DO SÃO BENTO	0277/TERMO/2013	15	17.06.2013
	Fulcro: Ata de RD nº 43/2013 de 03.06.2013 – Processo: 11.981.492-8.		
PRUDENTÓPOLIS	Termo Nº	Nº uds	Data °
	0204/TERMO/2013	20	10.06.2013
	Fulcro: Ata de RD nº 38/2013 de 20.05.2013 – Processo: 11.909.387-2.		
	Termo Nº	Nº uds	Data °
QUEDAS DO IGUAÇU	0274/TERMO/2013	20	17.06.2013
	Fulcro: Ata de RD nº 41/2013 de 27.05.2013 – Processo: 11.884.702-4.		
QUERÊNCIA DO NORTE	Termo Nº	Nº uds	Data °
	0203/TERMO/2013	20	10.06.2013
	Fulcro: Ata de RD nº 38/2013 de 20.05.2013 – Processo: 11.959.877-0.		
	Termo Nº	Nº uds	Data °
QUITANDINHA	0268/TERMO/2013	20	17.06.2013
	Fulcro: Ata de RD nº 41/2013 de 27.05.2013 – Processo: 11.981.369-7.		
SANTA MÔNICA	Termo Nº	Nº uds	Data °
	0207/TERMO/2013	20	11.06.2013
	Fulcro: Ata de RD nº 38/2013 de 20.05.2013 – Processo: 11.959.892-3.		
	Termo Nº	Nº uds	Data °
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	0266/TERMO/2013	15	17.06.2013